

**LEI Nº 1.202, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DETERMINA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art.1º - Fica incluída nas prioridades para o exercício de 2002, a que se refere o Art.23, Anexo I, Adendo 15, da Lei nº 1.170, de 19/10/2001(LDO), ação **Aquisição de Ambulância**, constante da Lei nº 1.161, de 04/09/2001(PPA) – 2002 a 2005.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas – F.M.S., no valor de **até R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais)**, para a aquisição de um veículo tipo ambulância destinado ao desenvolvimento de ações de saúde, com a seguinte classificação:

**Orgão:01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS**

**Unidade Orçamentária:01.01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0160 - SAÚDE BÁSICA**

**Projeto/Atividade: 01.0101.10.301.0160.1004 – Aquisição de Ambulância**

**Cat.Econômica:40000000 - DESPESAS DE CAPITAL**

**Cat.Econômica:44000000- INVESTIMENTOS**

**Grupo e Nat. da Despesa:44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS**

**Elemento de Despesa:44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, recursos ordinários 80 até.....R\$ 11.000,00**

**Elemento de Despesa:44905200 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, recursos vinculados 90.....R\$ 20.000,00**

Art.3º - O crédito a que se refere o artigo 1º desta lei corre por conta do EXCESSO DE ARRECADANÇA do corrente exercício, podendo ser tomado o excesso consolidado obtido entre todas as unidades gestoras, face a atual sistemática de transferência financeira que não gera excesso.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS,14 DE AGOSTO DE 2002.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

**CLAUDETE I.B.STOLZ**  
Secret. Mun. de Adm. e Finanças